

LEI Nº 3277 de 24 de 05 de Abril de 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretária de Finanças, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.03 OBRAS - CONVÊNIOS			
10.03 4.00.00.00	Despesa de Capital		
10.03 44.00.00.00	Investimentos		
10.03 449051.15.451.0307.1.140.05.100094	Obras e instalações	R\$	295.300,00
10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
10.02 4.00.00.00	Despesa de Capital		
10.02 44.00.00.00	Investimentos		
10.02 449051.15.451.0307.1.140.01.100094	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	204.700,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), e de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 204.700,00 (duzentos e quatro mil e setecentos reais) codificadas sob número:

Excesso de Arrecadação

02.10.03.449051.15.451.307.1140.05.100094 – Recapeamento na Rua 24 de Outubro – R\$ 295.300,00

Anulação Parcial de Dotação

10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
10.02 4.00.00.00	Despesa de Capital		
10.02 44.00.00.00	Investimentos		
10.02 449051.15.451.0307.1.140.01.110000	Obras e instalações	(Ficha 206) R\$	204.700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo

Em, 05 de Abril de 2014 - 315ª da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em 05/04/14
PL Nº 32 Autógrafo nº 32
Obs. -